



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 59/03 – Mens. nº 23/03 – Autógrafo nº 80/03 – Proc. nº 785/03

**Lei nº 3740, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003**

**“ Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa e da Estrutura do Quadro de Pessoal, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos ”**

**VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Capítulo I - Das Disposições Introdutórias**

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, e da respectiva Estrutura do Quadro de Pessoal, com os cargos que especifica.

**Capítulo II - Da Estrutura Administrativa**

Artigo 2º - O Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, será administrado pelo seu Presidente, com o auxílio dos demais Diretores, que conjuntamente compõem a sua Diretoria, na seguinte conformidade:

- I - Presidente;
- II - Diretor do Departamento Jurídico;
- III - Diretor do Departamento Financeiro;
- IV - Diretor do Departamento Administrativo;
- V - Diretor do Departamento Comercial;
- VI - Diretor do Departamento de Expediente;
- VII - Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3740/03)

Do P.L. nº 59/03 – Mens. nº 23/03 – Autógrafo nº 80/03 – Proc. nº 785/03 Fl. 2

- VIII - Diretor do Departamento de Obras e Manutenção;
- IX - Diretor do Departamento de Operação.

Parágrafo único - Os cargos constantes dos incisos deste artigo, serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º - A Estrutura Administrativa do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, compõe-se dos seguintes órgãos, unidades e subunidades:

## I - Presidência

### II - Departamento Jurídico

- 01 - Seção Jurídica
- 02 - Seção de Dívida Ativa

### III - Departamento Financeiro

- 01 - Seção de Contabilidade e Orçamento
- 02 - Seção de Tesouraria
- 03 - Seção de Patrimônio

### IV - Departamento Administrativo

- 01 - Seção Administrativa
- 02 - Seção de Pessoal
- 03 - Seção de Licitações e Compras
- 04 - Seção de Almoxarifado
- 05 - Seção de Informática e Suporte
- 06 - Seção de Transportes

### V - Departamento Comercial

- 01 - Seção de Atendimento
- 02 - Seção de Faturamento
- 03 - Seção de Controle Operacional
- 04 - Seção de Arrecadação

### VI - Departamento de Expediente

- 01 - Seção Executiva
- 02 - Seção de Protocolo e Arquivo
- 03 - Seção de Imprensa e Relações Públicas

### VII - Departamento de Planejamento e Projetos

- 01 - Seção de Projetos
- 02 - Seção de Fiscalização



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3740/03)

Do P.L. nº 59/03 – Mens. nº 23/03 – Autógrafo nº 80/03 – Proc. nº 785/03 Fl. 3

## **VIII - Departamento de Obras e Manutenção**

- 01 - Seção de Obras de Saneamento
- 02 - Seção de Manutenção Elétrica
- 03 - Seção de Manutenção Mecânica
- 04 - Seção de Manutenção do Sistema de Água
- 05 - Seção de Manutenção do Sistema de Esgotos

## **IX - Departamento de Operação**

- 01 - Seção de Tratamento de Água - ETA I
- 02 - Seção de Tratamento de Água - ETA II
- 03 - Seção de Tratamento de Esgotos - ETE
- 04 - Seção de Operação do Sistema de Água
- 05 - Seção de Análises Físico-Químicas
- 06 - Seção de Análises Bacteriológicas
- 07 - Seção de Micromedicação

## **Capítulo III - Da Competência dos Órgãos**

Artigo 4º - Compete à Presidência do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, representar a Autarquia em todas as atividades administrativas, bem como promover-lhe a representação em Juízo ou fora dele.

Artigo 5º - O Departamento Jurídico é o órgão responsável pelas atividades de consultoria, procuradoria judicial e administrativa nos assuntos jurídicos da Autarquia, cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, apreciação de normas legais, competindo-lhe ainda, pronunciar-se sobre toda a matéria jurídica que lhe for submetida pela Presidência e demais órgãos.

Artigo 6º - O Departamento Financeiro é o órgão responsável pela execução e orientação político-financeira e fiscal da Autarquia, exercendo as atividades relativas ao lançamento e arrecadação de taxas e tarifas, recebimento, guarda e movimentação de valores, controle da despesa e da contabilidade, elaboração do orçamento e controle de sua execução, emissão de balanço de encerramento de exercício, controle de bens patrimoniais e assessoramento à Presidência em assuntos econômico-financeiro.

Artigo 7º - O Departamento Administrativo é o órgão responsável pela direção, supervisão e coordenação das atividades relacionadas com a administração geral da Autarquia, notadamente no que



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3740/03)

Do P.L. nº 59/03 – Mens. nº 23/03 – Autógrafo nº 80/03 – Proc. nº 785/03 Fl. 4

concerne a pessoal, recursos humanos, transportes, almoxarifado, processamento de dados, licitações e compras, vigilância e limpeza.

Artigo 8º - O Departamento Comercial é o órgão responsável pela execução do faturamento, pela supressão do fornecimento de água aos inadimplentes, o atendimento personalizado aos usuários e a fiscalização das atividades internas e de campo, no que pertine à determinação dos valores das tarifas e taxas a serem recolhidas pelos usuários, bem como apreciar e apresentar solução para toda a matéria correlata que for apresentada pela Presidência.

Artigo 9º - O Departamento de Expediente é o órgão responsável pela elaboração dos despachos, correspondência oficial interna e externa da Presidência, preparação e controle de seu expediente, lavratura de certidões, comunicados, avisos, ordens de serviço, protocolo, bem como publicação de atos externos.

Artigo 10 - O Departamento de Planejamento e Projetos é o órgão responsável pela elaboração de projetos e orçamentos referentes às obras inerentes às atividades da Autarquia, cabendo-lhe examinar e aprovar todos os projetos hidráulico-sanitários referentes às construções particulares, inclusive loteamentos e condomínios, bem como expedir diretrizes para os mesmos fins.

Artigo 11 - O Departamento de Obras e Manutenção é o órgão responsável pela execução de obras de saneamento e manutenção dos sistemas de água e esgotos e das instalações, equipamentos e máquinas da Autarquia.

Artigo 12 - O Departamento de Operação é o órgão responsável pelo controle e operação de todo o sistema de produção de água e tratamento de esgotos, estabelecendo rotinas e procedimentos para tratamento e operação, bem como de toda a matéria correlata que for submetida a sua apreciação pela Presidência.

Artigo 13 - Além dos órgãos constantes da Estrutura Administrativa criados por esta Lei, poderão ser constituídos, pela autoridade competente, em caráter transitório ou permanente, grupos de trabalho, comissões ou colegiados com finalidade específica, determinada no seu ato de criação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3740/03)

Do P.L. nº 59/03 – Mens. nº 23/03 – Autógrafo nº 80/03 – Proc. nº 785/03 Fl. 5

## Capítulo IV - Da Estrutura do Quadro de Pessoal

Artigo 14 - Em função das alterações ora introduzidas na Estrutura Administrativa do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, é alterada a Estrutura do Quadro de Pessoal, que passa a vigorar na seguinte conformidade:

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO, EM SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS

#### I - PRESIDÊNCIA

##### a) Cargos de Provimento em Comissão

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Presidente	01	subsídio
Chefe de Gabinete	01	CC 2
Assessor de Governo III	01	CC 2
Assessor de Governo II	01	CC 4
Assessor de Governo I	01	CC 7
Oficial de Gabinete	02	CC 5

##### b) Cargos de Provimento Efetivo, que Requer Formação Universitária Compatível ao seu Exercício:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Agente de Controle Interno	01	24

##### c) Cargos de Provimento Efetivo

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Agente Administrativo II	02	14



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3740/03)

Do P.L. nº 59/03 – Mens. nº 23/03 – Autógrafo nº 80/03 – Proc. nº 785/03 Fl. 6

## II - DEPARTAMENTO JURÍDICO

### a) Cargos de Provimento em Comissão, que Requer Formação Universitária Compatível ao seu Exercício:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Diretor do Departamento Jurídico	01	CC 2
Assessor Jurídico	01	CC 3

### b) Cargos de Provimento Efetivo, que Requer Formação Universitária Compatível ao seu Exercício:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Procurador	02	27
Chefe da Seção Jurídica	01	22

### c) Cargo de Provimento Efetivo:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Agente Administrativo I	01	08
Analista de Dívida Ativa	01	19
Chefe da Seção de Dívida Ativa	01	22

## III - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

### a) Cargos de Provimento em Comissão, que Requer Formação Universitária Compatível ao seu Exercício:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Diretor do Departamento Financeiro	01	CC 2

### b) Cargos de Provimento Efetivo, que Requer Nível Técnico Compatível ao seu Exercício:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Técnico em Contabilidade	01	16



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3740/03)

Do P.L. nº 59/03 – Mens. nº 23/03 – Autógrafo nº 80/03 – Proc. nº 785/03 Fl. 7

Chefe da Seção de Contabilidade e Orçamento	01	22
---	----	----

## c) Cargos de Provimento Efetivo

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Chefe da Seção de Tesouraria	01	22
Chefe da Seção de Patrimônio	01	22
Agente Administrativo I	03	08
Agente Administrativo II	01	14
Caixa	04	08

## IV - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### a) Cargos de Provimento em Comissão, que Requer Formação Universitária Compatível ao seu Exercício:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Diretor do Departamento Administrativo	01	CC 2

### b) Cargos de Provimento em Comissão:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Assessor de Governo II	02	CC 4
Assessor de Governo I	02	CC 7

### c) Cargos de Provimento Efetivo, que Requer Formação Universitária Compatível ao seu Exercício:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Assistente Social	01	24

### d) Cargos de Provimento Efetivo, que Requer Nível Técnico Compatível ao seu Exercício:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
-------------	--------------	------------





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3740/03)

Do P.L. nº 59/03 – Mens. nº 23/03 – Autógrafo nº 80/03 – Proc. nº 785/03 Fl. 8

Chefe da Seção de Informática e Suporte	01	22
Técnico em Segurança no Trabalho	01	16
Técnico de Informática e Suporte	02	16

## e) Cargos de Provimento Efetivo

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Chefe da Seção de Transportes	01	22
Chefe da Seção de Pessoal	01	22
Chefe da Seção de Almoxarifado	01	22
Chefe da Seção de Licitações e Compras	01	22
Chefe da Seção Administrativa	01	22
Agente de Licitações e Compras	02	19
Agente Administrativo I	04	08
Agente Administrativo II	05	14
Motorista de Veículos Leves I	04	07
Motorista de Veículos Leves II	04	11
Motorista de Veículos Pesados	08	10
Motociclista Mensageiro	01	07
Almoxarife	02	08
Telefonista	04	13
Agente de Portaria	06	03
Faxineiro	04	01
Vigia	10	01

## V - DEPARTAMENTO COMERCIAL

### a) Cargos de Provimento em Comissão:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Diretor do Departamento Comercial	01	CC2
Assessor de Governo II	01	CC 4
Assessor de Governo I	02	CC 7

### b) Cargos de Provimento Efetivo:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Chefe da Seção de Atendimento	01	22





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3740/03)

Do P.L. nº 59/03 – Mens. nº 23/03 – Autógrafo nº 80/03 – Proc. nº 785/03 Fl. 9

Chefe da Seção de Faturamento	01	22
Chefe da Seção de Controle Operacional	01	22
Chefe da Seção de Arrecadação	01	22
Analista de Atendimento	05	10
Analista de Fatura de Água	02	19
Analista de Desempenho Operacional	02	19
Analista de Arrecadação	02	19
Leiturista de Hidrômetro I	06	04
Leiturista de Hidrômetro II	07	09
Agente de Hidrometria I	02	11
Agente de Hidrometria II	01	16
Agente Administrativo I	02	08
Agente Administrativo II	01	14

## VI - DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

### a) Cargos de Provimento em Comissão:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Diretor do Departamento de Expediente	01	CC 2
Assessor de Governo II	02	CC 4
Assessor de Governo I	01	CC 7

### b) Cargos de Provimento Efetivo, que Requer Formação Universitária Compatível ao seu Exercício:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Chefe da Seção de Imprensa e Relações Públicas	01	22
Jornalista	01	24

### c) Cargos de Provimento Efetivo:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo	01	22
Chefe da Seção Executiva	01	22
Agente Administrativo I	02	08
Agente Administrativo II	02	14



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3740/03)

Do P.L. nº 59/03 – Mens. nº 23/03 – Autógrafo nº 80/03 – Proc. nº 785/03 Fl. 10

## VII - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

### a) Cargos de Provimento em Comissão, que Requer Formação Universitária Compatível ao seu Exercício:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos	01	CC 2

### b) Cargos de Provimento em Comissão

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Assessor de Governo II	02	CC 4
Assessor de Governo I	01	CC 7

### c) Cargos de Provimento Efetivo, que Requer Formação Universitária Compatível ao seu Exercício:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Engenheiro Civil	02	24
Engenheiro Sanitarista	01	24

### d) Cargos de Provimento Efetivo, que Requer Nível Técnico Compatível ao seu Exercício:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Chefe da Seção de Projetos	01	22

### e) Cargos de Provimento Efetivo:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Chefe da Seção de Fiscalização	01	22
Desenhista Projetista	02	16
Fiscal de Saneamento	02	16
Inspetor de Instalação Hidráulica	05	19
Agente Administrativo I	01	08



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3740/03)

Do P.L. nº 59/03 – Mens. nº 23/03 – Autógrafo nº 80/03 – Proc. nº 785/03 Fl. 11

## VIII - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

### a) Cargos de Provimento em Comissão, que Requer Formação Universitária Compatível ao seu Exercício:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Diretor do Departamento de Obras e Manutenção	01	CC 2

### b) Cargos de Provimento Efetivo, que Requer Nível Técnico Compatível ao seu Exercício:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Chefe da Seção de Manutenção Elétrica	01	22
Chefe da Seção de Manutenção Mecânica	01	22
Mecânico	02	16

### c) Cargos de Provimento Efetivo:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Chefe da Seção de Obras de Saneamento	01	22
Chefe da Seção de Manutenção do Sistema de Água	01	22
Chefe da Seção de Manutenção do Sistema de Esgotos	01	22
Eletricista de Comando Elétrico	05	19
Eletricista	03	09
Ajudante Geral	13	01
Pintor de Manutenção	02	07
Reparador do Sistema de Esgotos I	05	10
Reparador do Sistema de Esgotos II	06	11
Manilhador I	03	10
Manilhador II	01	11
Pedreiro de Manutenção	13	09
Tratorista II	03	12
Encarregado de Turma de Água	01	15
Encarregado de Turma de Esgotos	01	15
Reparador de Rede de Água I	06	10
Reparador de Rede de Água II	08	11
Agente Administrativo II	01	14



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3740/03)

Do P.L. nº 59/03 – Mens. nº 23/03 – Autógrafo nº 80/03 – Proc. nº 785/03 Fl. 12

## IX - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO

### a) Cargos de Provimento em Comissão, que Requer Formação Universitária Compatível ao seu Exercício:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Diretor do Departamento de Operação	01	CC2

### b) Cargos de Provimento Efetivo, que Requer Formação Universitária Compatível ao seu Exercício:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Chefe da Seção de Tratamento de Água – ETA I	01	22
Chefe da Seção de Tratamento de Água – ETA II	01	22
Chefe da Seção de Tratamento de Esgotos – ETE	01	22
Chefe da Seção de Análises Bacteriológicas	01	22
Coordenador de Cadastro Técnico Químico	01 02	24 24
Tecnólogo em Saneamento	01	24
Tecnólogo	01	24

### c) Cargos de Provimento Efetivo, que Requer Nível Técnico Compatível ao seu Exercício:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
Chefe da Seção de Análises Físico-Químicas	01	22
Técnico em Química	02	16
Técnico de Laboratório de Análises Físico-Químicas	02	16
Operador de Estação de Tratamento de Esgotos	10	15
Técnico de Saneamento	02	16

### d) Cargos de Provimento Efetivo:

Denominação	Nº de Cargos	Referência
-------------	--------------	------------



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3740/03)

Do P.L. nº 59/03 – Mens. nº 23/03 – Autógrafo nº 80/03 – Proc. nº 785/03 Fl. 13

Chefe da Seção de Micromedição	01	22
Chefe da Seção de Operação do Sistema de Água	01	22
Agente Administrativo II	01	14
Programador de Serviços	03	15
Operador de Estação de Tratamento de Água	11	15
Reparador e Aferidor de Hidrômetros I	01	10
Reparador e Aferidor de Hidrômetros II	03	11
Auxiliar de Operador de Estação de Tratamento de Água	08	09
Auxiliar de Operador de Estação de Tratamento de Esgotos	04	09
Operador de Casa de Bombas	10	07
Operador do Sistema de Água	05	15
Zelador de Barragem	01	06

## Capítulo V – Das Disposições Finais

Artigo 15 – Em razão das alterações introduzidas na Estrutura Administrativa e na Estrutura do Quadro de Pessoal, na forma das disposições constantes desta Lei, é o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos:

I - mediante a abertura de créditos adicionais, os necessários remanejamentos de recursos orçamentários previstos no orçamento vigente, por força do disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – o remanejamento de pessoal, na forma permitida na legislação em vigor.

Artigo 16 - Integra esta Lei, o Organograma Geral da Estrutura Administrativa do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, na forma do Anexo.

Artigo 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3740/03)

Do P.L. nº 59/03 – Mens. nº 23/03 – Autógrafo nº 80/03 – Proc. nº 785/03 Fl. 14

Artigo 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 12 de dezembro de 2003

**VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI**  
Prefeito Municipal

**JURANDIR FRANCO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 09 de dezembro de 2003.

**EDER LINIO GARCIA**  
Presidente

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
1º Secretário

**OSMAR TASMO**  
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço  
Municipal, mediante afixação no local de costume.

**Bel VANDERLEY BERTELI MARIO**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo